



DEBITO DIRETO AUTORIZADO







A Febraban (Federação Brasileira de Bancos), a ABBI (Associação Brasileira de Bancos Internacionais), a ABBC (Associação Brasileira de Bancos) e a ASBACE (Associação Nacional de Bancos), com o apoio do Banco Central do Brasil, desenvolveram o DDA – Débito Direto Autorizado.

O DDA é uma inovação que tornará os serviços bancários ainda mais eficientes. Pelo novo sistema, os clientes podem acessar de forma eletrônica (internet, telefone, caixa eletrônico, entre outros) suas contas a pagar, sem que precisem recebê-las impressas.

Ao acessar as cobranças, o cliente pode pagá-las pelos meios eletrônicos, uma vez que o débito não é automático.

As contas que podem ser visualizadas pelo DDA são as cobradas por boleto bancário, como mensalidade escolar, plano de saúde, taxa de condomínio e financiamento de casa.

Além de facilitar a administração de suas contas, o DDA é mais seguro e contribui com o meio ambiente.

Saiba mais sobre essa inovação nesta cartilha.



Quais contas são enviadas em papel hoje?

1. Boleto de Cobrança (Ficha de Compensação ou Bloqueto)

É o instrumento de cobrança bancária, que pode ser impresso ou eletrônico, e que contém os dados da conta a ser paga. Esse documento é pagável em qualquer banco até a data de seu vencimento. Exemplos: boletos de cobrança do condomínio, do clube, da escola, entre outros.

2. Arrecadação de Tributos

Documento destinado ao pagamento de tributos, como IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, multas, IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos, entre outros.

3. Contas de Serviços Públicos

Documentos destinados ao pagamento de serviços de utilidade pública, como água, luz, gás e telefone.

Quais contas podem ser incluídas no DDA?

Inicialmente, podem ser incluidos no DDA os boletos de cobrança, ou seja, as contas do item 1.

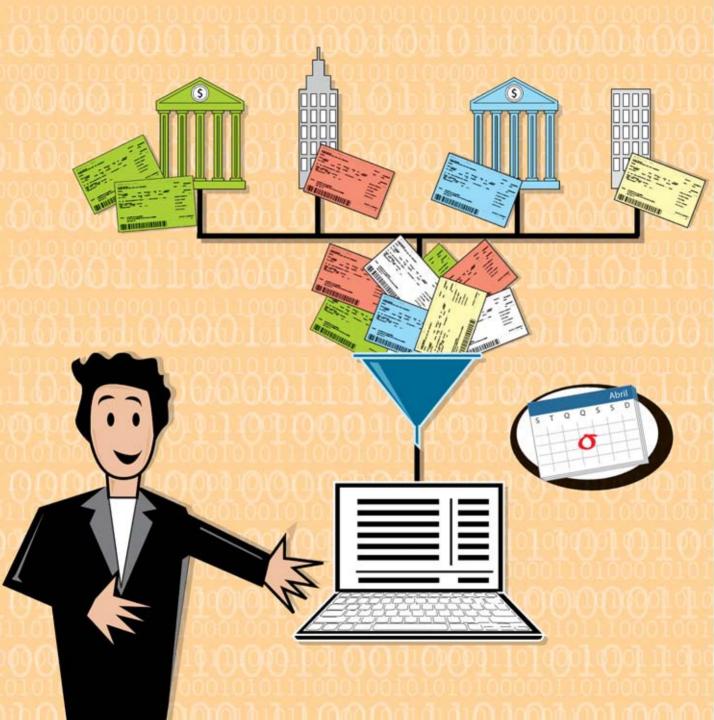
No início, tributos e contas de serviços públicos NÃO estarão no DDA.



O que é boleto de cobrança?

O boleto de cobrança é um documento disponibilizado pelo emissor da dívida, o "cedente" (quem cobra), e postado para o pagador, o "sacado". Normalmente é em papel e sempre é identificado pela expressão "Ficha de Compensação".





Como funciona o DDA?

Você ou sua empresa se cadastra como "sacado eletrônico" no(s) banco(s) em que possui conta. Empresas cobradoras (cedentes), como planos de saúde e condomínios, registram suas cobranças no(s) banco(s) com que operam.

A partir daí, será possível visualizar eletronicamente todos os seus boletos registrados pelas empresas cedentes.

Se você deixar de ser sacado eletrônico, deverá solicitar o cancelamento em todos os bancos nos quais se cadastrou.

Como acesso os meus boletos?

Os bancos podem disponibilizá-los em canais como:

- Internet banking
- Caixas eletrônicos
- Telefone

É possível visualizar as cobranças que não estão no meu nome, mas são de minha responsabilidade, como a mensalidade da faculdade dos meus filhos?

Sim, é permitida a visualização desses boletos mediante a autorização dos sacados originais (filhos, pais, etc).



Quais os benefícios de DDA?

Quem paga (sacado) tem:

- Certeza do recebimento do boleto
- Conveniência para visualizar e pagar seus boletos nos canais eletrônicos, onde quer que você esteja
- Maior controle das contas a pagar

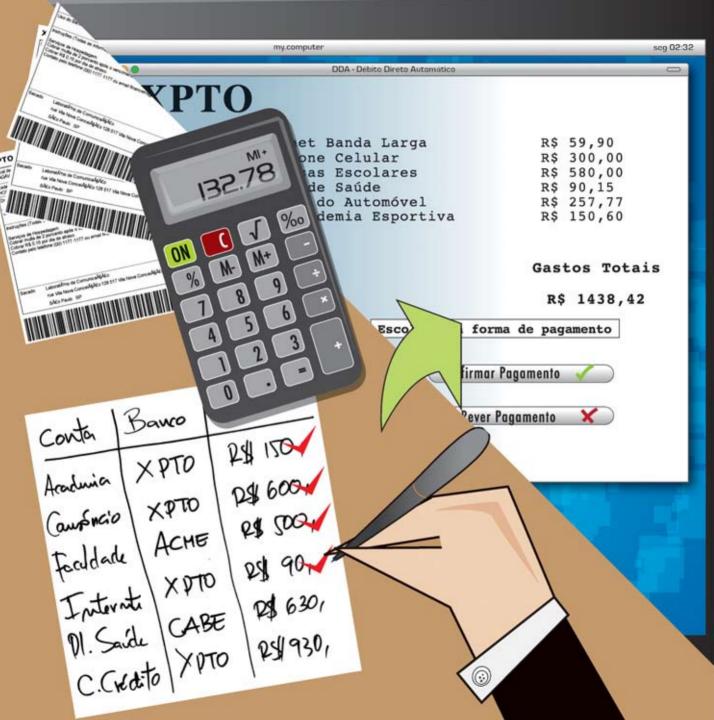
Quem cobra (cedente) conta com:

- Maior controle das cobranças a partir do seu registro
- Rapidez e certeza na entrega da cobrança
- Diminuição de fraudes

O meio-ambiente manterá anualmente:

- 374.400 árvores
- 1 bilhão de litros de água
- 46 milhões de kW/hora
- E um ar mais limpo, pois deixam de ser emitidos milhões de quilogramas de dióxido de carbono (*)

^(*) Estimativas baseadas na emissão de 2 bilhões de boletos/ano (2008) e na produtividade do eucalipto.



Minha conta será debitada automaticamente se eu aderir ao DDA?

Não, a opção de pagamento do boleto continua sua. O DDA apresenta eletronicamente seus boletos de cobrança e você decide quando e como faz o pagamento.

Qual a diferença entre o DDA e o débito automático?

O DDA é a apresentação eletrônica do boleto. O débito automático é o pagamento das contas de concessionárias de serviços - água, luz, telefone e gás – previamente contratado e debitado na sua conta na data de vencimento.

O que vai acontecer se eu não pagar o boleto eletrônico?

O não pagamento de um boleto eletrônico tem as mesmas implicações do não pagamento de um boleto em papel.

Mesmo sendo sacado eletrônico, receberei boletos em papel?

Sim, você ainda poderá receber boletos em papel se:

- O cedente da cobrança (quem cobra) também postou o boleto ao sacado (quem paga);
- O cedente da cobrança não aderiu ao registro da cobrança nos bancos;
- A conta é referente a uma arrecadação de tributos ou a um serviço público, que ainda não pode ser visualizado pelo DDA.

O que devo fazer se receber o boleto eletrônico também em papel?

Nesses casos, a dívida não está sendo cobrada duas vezes. O sacado eletrônico (pagador no DDA) pode ignorar o boleto em papel e pagar o boleto eletrônico. Assim, a dívida será liquidada e com todas as vantagens já mencionadas.

O que fazer se o cobrador me conceder um desconto ou um prazo maior para pagamento?

Espere a chegada da atualização do seu boleto, de forma eletrônica, conforme acordo com o cobrador (cedente).

Caso eu discorde dos dados apresentados eletronicamente, a quem devo recorrer?

A responsabilidade sobre as informações do boleto, seja este eletrônico ou em papel, é do cobrador (cedente) da dívida.





www.febraban.org.br/projetodda





